



CÂMARA MUNICIPAL DE XAMBÊ

Estado do Paraná

Avenida Alberto Binyton, 679 – Fone/Fax (0xx44)632-1272 — CEP 87535-000 - XAMBÊ - PARANÁ

AUTOGRÁFO DE LEI 030/2013

Súmula: Inclui imóvel que especifica na área de expansão urbana.

A Câmara Municipal de Xambê, Estado do Paraná, aprova:

Art. 1º. Fica incluído na área de expansão urbana o seguinte imóvel:

Lote Rural n° 156 (cento e cinquenta e seis), da Gleba PATRIMÔNIO XAMBÊ, deste Município e Comarca, com a área de 2,42 hectares, ou seja, 1,00 alqueires paulistas, com as seguintes divisas e confrontações: "Partindo do marco 155/156, cravado à margem da Estrada Circular, seguiu-se o rumo 65°30' NW, com a distância de 394,00 metros, onde encontrou-se outro marco 155/156, confrontando por este lado com o Lote n° 155, deste marco seguiu-se o rumo 50°55' NE, com a distância de 65,00 metros, onde encontrou-se o marco 156/157, confrontando por este lado com a Av. México e Lote n° 170. Deste marco, seguiu-se o rumo 60°00' SE, com a distância de 312,00 metros, onde encontrou-se outro marco 156/157, também cravado à margem da Estrada Circular, confrontando por este lado com o Lote n° 157. Deste marco, seguiu-se margeando a mesma Estrada Circular, até o marco 156/155, ponto de partida, medindo a distância de 114,00 metros, ficando assim demarcado o Lote acima descrito. Todos os rumos constantes do presente memorial, referem-se ao Norte Verdadeiro".

Art. 2º. Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

2013.

Sala das sessões da Câmara municipal de Xambê, em 14 de Outubro de


ARTUR FERRAZ VIANA
PRESIDENTE

Recebi em
14.10.13
[assinatura]